

ATO DE SANÇÃO 09/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 50, V, da Lei Orgânica do Município e, considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado:

RESOLVE:

I – **SANCIONAR** o **Projeto de Lei 02/2018** de iniciativa do Poder Legislativo que dispõe sobre a participação em conselhos municipais como critério de desempate em concurso público;

II – **PROMULGAR** a Lei Municipal tombada sob o nº **407, de 13 de março de 2018**.

Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Santa Filomena/PE, 13 de março de 2018.



CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 407, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a participação em conselhos municipais como critério de desempate em concurso público.

O PREFEITO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A efetiva participação não remunerada em Conselhos Municipais é fator de desempate em concursos públicos realizados pelo Poder Executivo e Legislativo do Município de Santa Filomena/PE.

Parágrafo único. Considera-se efetiva participação aquela que ateste o cumprimento de, pelo menos, um mandato do respectivo Conselho, atestado por órgão oficial.

Art. 2º. Os órgãos e as entidades que integram a administração pública dos poderes Executivo e Legislativo ficam obrigados a incluir a efetiva participação não remunerada em Conselhos Municipais como fator de desempate, nos editais de concursos públicos e seleções públicas simplificadas.

Parágrafo Único. O candidato, para exercer o direito previsto nesta Lei, fica obrigado a apresentar comprovante de sua condição no ato da inscrição no concurso público ou seleção pública simplificada.

Art. 3º. O critério de desempate previsto nesta Lei será observado após o cumprimento do disposto na Legislação Federal em relação ao assunto nele tratado.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS
PREFEITO